



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

L E I N.º 60

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO: Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários, extranumerários mensalistas e inativos da Câmara e da Prefeitura Municipal de Castelo, um ABONO NATALINO correspondente a um mês de vencimentos, salários ou proventos.
- Art. 2º - Aos diaristas da Municipalidade, fica também concedido um ABONO na base de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a cada um.
- Art. 3º - Para atender à despesa prevista nesta Lei, fica aberto, ao vigente Orçamento da Despesa um Crédito Especial de Cr\$ 37.450,00 (trinte e sete mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).
- Art. 4º - Os recursos para fazerem face a essa despesa, serão os provenientes do excesso de arrecadação que se verificar neste exercício.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 1951.

Antenor Hermínio Bassini

(ANTENOR HERMÍNIO BASSINI)

PREFEITO MUNICIPAL.